



Câmara Municipal de Niterói

Gabinete do Vereador ALLAN LYRA

PROJETO DE LEI N.º /2025

DISPÕE SOBRE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO PARA LÍDERES RELIGIOSOS NOS CEMITÉRIOS E HOSPITAIS PÚBLICOS E PRIVADOS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica instituída a obrigatoriedade da reserva de vagas de estacionamento exclusivas para Líderes Religiosos nas dependências dos cemitérios e hospitais públicos e privados localizados no Município de Niterói.

Art. 2º. As vagas de estacionamento reservadas deverão ser sinalizadas de forma visível e clara, com a inscrição “Vaga para Líder Religioso” ou equivalente, de modo a garantir o acesso prioritário ao local de culto e celebrações de serviços religiosos nos cemitérios e hospitais.

§ 1º. A reserva de vagas deverá ocorrer nas proximidades dos locais de realização de serviços religiosos, como capelas e áreas de cerimônias, sempre que houver espaço disponível para tal.

§ 2º. Os cemitérios privados deverão adaptar-se às disposições desta Lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir de sua publicação.

§ 3º. Abranger, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total das vagas em cemitérios.

§ 4º. Para usufruir da reserva prevista nesta Lei, os Líderes Religiosos deverão estar devidamente credenciados por órgão competente do Poder Executivo e exhibir, de forma visível, no painel do veículo, a documentação correspondente.

Art. 3º. O não cumprimento desta Lei por parte dos cemitérios ou hospitais públicos e privados sujeitará os responsáveis a aplicação de multa, nas seguintes penalidades:

I – Advertência por escrito, na primeira infração;

II – Multa equivalente a um salário mínimo vigente, por infração reincidente;

III – Em caso de reincidência continuada, suspensão do alvará de funcionamento, até a regularização.



Câmara Municipal de Niterói

Gabinete do Vereador ALLAN LYRA

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de março de 2025.

Allan Pinho Lyra
Vereador – PL

JUSTIFICATIVA:

A presente proposta visa assegurar que Líderes Religiosos, no exercício de suas funções religiosas nos cemitérios e hospitais do município de Niterói, tenham acesso facilitado às instalações, por meio da reserva de vagas de estacionamento exclusivas.

Em muitas situações, a presença destes se fazem necessária em momentos de celebração de serviços funerários ou outras cerimônias litúrgicas, e a reserva de vagas próximas ao local de realização dessas cerimônias é fundamental para o bom andamento dos serviços prestados à comunidade.

Além disso, com a grande demanda de visitantes e familiares em cemitérios e hospitais públicos e privados, a medida visa aperfeiçoar a organização do fluxo de pessoas e garantir que possam realizar suas atividades sem contratempos relacionados ao estacionamento.

Saliente-se que a proposta não representa custos significativos aos gestores de cemitérios e hospitais, sendo apenas um ajuste na organização do espaço de estacionamento. Por outro lado, a população em geral será amplamente beneficiada com a maior eficiência e dignidade na realização das cerimônias religiosas.

Este Projeto de Lei, portanto, busca promover maior eficiência, organização e respeito às necessidades daqueles que realizam funções religiosas.